



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
EDITAL

O MUNICÍPIO DE PEDRA , por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA inscrita no CNPJ/MF sob o nº : 10.106.227/0001-70, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando o fornecimento do objeto adiante descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A VÁRIAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal de Compras públicas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR item
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA : 23/04/2025 às 09:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/04/2025 às 09:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/04/2025 às 09:05 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 005/2023.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se , no endereço eletrônico: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, cujo PREFEITO é a autoridade solicitante e a ordenadora de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado AGENTE DE

CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), habilitado pela PREFEITURA e designado conforme Portaria/00109/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3 Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

1.4 O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal nº 005, de 31 de MARÇO de 2023, publicado no DOM nº 31, de MARÇO DE 2023, em seu art. 4º, que prevê: É do ordenador de despesa, autoridade solicitante, ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimento de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessária ao processamento das contratações.

2. OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A VÁRIAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.2 O material deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.

2.3 A licitação será por item, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital.

2.4 O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 Constituem anexos deste Edital:

Anexo I – estudo técnico preliminar

a) ANEXO II-TERMO DE REFERENCIA

b) Anexo III -DECLARAÇÕES

c) Anexo IV - Modelo de proposta

d) Anexo V- Minuta de Contrato.

3. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

3.1 O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 384.642,55 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)** distribuídos no lote único especificado no ANEXO II, deste documento, conforme planilha com itens e valores estimados.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

3.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

3.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura, na classificação abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.111 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTES-REC.PROPRIO

12.361.0106.2201 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA 449052

02 – PODER EXECUTIVO

02.111 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES-REC.PROPRIO

12.361.0106.2201 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Natureza da despesa 449052

02.112- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTES-FUNDEB

12.361.0113.2209 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Natureza da despesa 449052

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1067.10756.AQUISIÇÃO DE MOB.E EQUIPAMENTO PARA A UNIDADE DE SAÚDE

10.301.1068.2106 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB-REC.PROPRIO

10.302.1069.2102. AQUISIÇÃO DE MOB.E EQUIP.PARA ASSIST.DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE

NATUREZA DA DESPESA 449052

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados no endereço Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, atentando também para a data e horário do início da disputa.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da sua equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a Ata de Sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2 Do Credenciamento

6.2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pedra, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma da Licitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

7.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

7.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o

Município, durante o prazo da sanção aplicada;

7.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.6.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.6.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

8.429/1992;

7.6.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º

14.133/2021;

7.6.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.6.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.6.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.6.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);

7.6.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.6.14 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

7.7 Das Declarações:

7.7.1 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.7.2 Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.3 Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.5 Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

7.7.6 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

7.7.7 Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.8 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.

7.7.9 Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

7.7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.7.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

8.1 Para os ITENS 01 E 03 desta licitação a será considerada cota aberta , para participação de Microempresa e empresa de pequeno porte e empresa Ltda, sem nenhuma ressalva

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 Valor unitário e total do item/lote;

9.1.2 Marca dos produtos ofertados;

9.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia e etc.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

- 9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5 O prazo de **validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 9.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 9.8 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 9.9 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 10.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 10.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.6 Os documentos de habilitação serão solicitados somente do licitante previamente classificado/vencedor da fase de lances, e no caso de sua desclassificação/inabilitação, do próximo colocado, e assim sucessivamente.**



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

10.7 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação da licitar digital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um) por cento.

11.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

11.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

11.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.28.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.28.2 Empresas brasileiras;

11.28.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.28.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.31 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta (no prazo determinado por ele) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.32 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

12.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

12.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.10.1 Contiver vícios insanáveis;

12.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e pormenorizadas no Edital;

12.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

12.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 12.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

12.12 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 12.10.3, só será considerada após **diligência** do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

12.12.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.12.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo SISTEMA, a documentação de habilitação juntamente com a proposta ajustada ao último lance, conforme adiante solicitado, no prazo de 02 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

13.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.4 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

13.6 Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.8 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

13.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.9.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.9.2 No caso de empresário individual: deve-se apresentar a inscrição no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.9.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: deve-se apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.9.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.9.6 Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deve-se apresentar o Decreto de autorização.

13.10 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

13.10.1 Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.10.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.10.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

13.10.8 Em se tratando de licitação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10.9 Em se tratando de licitação exclusiva para microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.10.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Na ordem de classificação, tratando-se de outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.11 HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.11.1 As empresas devem apresentar na habilitação, os documentos relacionados abaixo:

13.11.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

13.11.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

13.11.1.3 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, I da Lei 14.133/2021.

13.12 . HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.12.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

I-No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

I_Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.12.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

13.12.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.12.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.12.3.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.12.13.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.13 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.13.1 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

13.13.2 As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

13.13.3 A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

14. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

14.1 O licitante declarado vencedor, após a fase de lances, a partir da solicitação do agente de contratação/pregoeiro, deverá apresentar os catálogos/folders com imagens detalhadas dos produtos, contendo as especificações do objeto a ser licitado, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.2 A comissão técnica de avaliação procederá à análise detalhada da conformidade dos catálogos/folders com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

14.3. Caso o licitante, provisoriamente em primeiro lugar, tenha o catálogo/folder reprovado, será convocado o próximo licitante para acrescentar seu catálogo nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

14.4. O licitante que não apresentar o catálogo/folder ou sendo o mesmo incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá a proposta desclassificada para o respectivo item.

14.5. O catálogo ou folder deve estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.

14.6 Ressalta-se que a aprovação do catálogo/folder não impede que a Secretaria de saúde rejeite TOTAL ou PARCIALMENTE produto que não for entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:*

15.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor; Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

15.7 Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais, estas serão eliminadas e o valor global será ajustado.

15.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.11 A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

16 DOS RECURSOS

16.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3 Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.8 Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), Portal de Licitação - Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br e Diário Oficial do Município e Sistema de processamento da licitação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.5 Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

19 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar da Ata de Registro de Preços ou contrato, cujo prazo de validade e vigência encontra-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 Formalizada a Ata de Registro de preços ou contrato o detentor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato, cujo prazo de execução e vigência encontra-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

.

21.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23 DO PAGAMENTO

.

23.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital.

24.3 Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame vincularão os participantes e a Administração.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

24.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

25.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021); 25.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

25.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

25.3 Multa:



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

- 25.3.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
- 25.3.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
- 25.3.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
- 25.3.3 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
- 25.3.4 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 25.3.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 25.3.6 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 25.3.7 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 25.3.8 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 25.3.9 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 25.3.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 25.3.11 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 25.3.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 25.3.13 **Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):**
- 26.3.14.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 26.3.14.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 26.3.14.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 26.3.14.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 26.3.14.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

26.3.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

26.3.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

26.3.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

26.3.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26. REVISÃO CONTRATUAL

26.1 As regras acerca da revisão contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

27.2 A anulação do Pregão induz à do contrato.

27.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.4 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

imediate desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.5 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

27.6 Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.

27.7 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

27.8 Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

27.9 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

27.10 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

27.11 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria.

27.12 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

27.13 O Sistema lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

28- DO FORO

28.1 Fica eleito o foro do município de Pedra para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedra, 04 de ABRIL de 2025

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO
/PREGOEIRA**



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. ESTUDO TECNICO

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO

I 1.1. O Município de PEDRA, tem necessidade de fornecer equipamentos de qualidade para suprir as necessidades operacionais e garantir o desenvolvimento satisfatório dos trabalhos nos Departamentos que compo em a Administração Publica Municipal.

1.2. As Secretarias buscam sempre melhorar as condições de trabalho e estruturar os ambientes de seus Departamentos para proporcionar um atendimento de qualidade aos cidadãos que os utilizam.

1.3. A Secretaria Municipal de Saúde, por exemplo, tem a necessidade de adquirir equipamentos médicos hospitalares para o Hospital e Unidades Básicas de Saúde, de forma que os pacientes possam ter mais qualidade do atendimento e os profissionais de saúde tenham mobiliário e equipamentos apropriados para realizar os mais diversos atendimentos.

1.4. Assim, considerando todos os aspectos, haja necessidade da aquisição dos equipamentos para desenvolver os programas e atender a demanda com maior qualidade, sendo estas ferramentas indispensáveis para melhorar as condições de trabalho ofertadas aos profissionais atuantes, além de aperfeiçoar as rotinas de trabalho relacionados as atividades cotidianas desenvolvidas nos Departamentos da Administração Pública, justificando de forma evidente o interesse público

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentaria Anual, que prevê despesas com materiais e equipamentos permanentes.

2.2. A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações em razão do mesmo estar em fase de elaboração.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ARTIGO 18, § 1º INCISO III

A entrega dos produtos deverá ocorrer num prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:30.

Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais, incluindo aquelas provenientes da retirada e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pela secretaria de ADMINISTRAÇÃO por não atender as especificações deste Termo de Referência.

Não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A garantia de todos os materiais licitados será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidades ao fabricante e terá duração de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação, ocasião em que se compromete em efetuar a troca sem ônus para a administração. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos produtos. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações vigentes.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A Lei 14.133/2021, que estabelece o novo marco legal para as contratações públicas, tornou-se de vigência obrigatória a partir do final do exercício financeiro de 2023. No entanto, o município não dispõe de um Plano Anual de Contratações para este ano, sendo necessária a pronta adequação aos novos preceitos legais. Elaboração do Plano Anual de Contratações – PAC 2025: Dentro desse cenário, o município está empenhado na elaboração do Plano Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2025. Este documento estratégico visa antecipar



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

e organizar as necessidades de contratações públicas, considerando os requisitos legais da Lei 14.133/2021, assegurando uma gestão transparente, eficiente e em conformidade com as normativas vigentes.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO ARTIGO 18, § INCISO V

4.1. Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções: (1) aquisição dos materiais objeto desta licitação por meio de adesão a ata de registro de preço ou (2) abertura de um processo específico para a contratação pretendida.

4.2. Após análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela abertura de um processo licitatório, visto que não foram encontrados todos os itens necessários ao atendimento da demanda em atas vigentes disponíveis para adesão.

4.3. A solução supracitada garante maior vantajosidade econômica para Administração, pois: (a) os custos com a licitação acabam sendo significativamente menores em comparação com outras modalidades de licitação; (b) é possível alcançar um número maior de fornecedores, permitindo que haja uma competitividade maior e, consequentemente, possibilitando que os competidores ofereçam preços menores mantendo a qualidade das propostas; (c) e, por fim, garantindo maior sustentabilidade socioambiental, uma vez que há uma redução expressiva no uso de recursos naturais, a exemplo do papel.

4.4. A solução 1 não seria vantajosa para Administração, pois demandaria contratações por meio de várias adesões a atas de registro de preços para possivelmente conseguir atender aos equipamentos indicados. Logo, a solução 1 seria desvantajosa tanto em termos econômicos quanto em termos de gerenciamento das contratações.

4.5. Em suma, diante da apreciação das soluções elencadas, a Solução 2 – Aquisição de bens comuns através de Pregão Eletrônico mostrou-se a mais viável e vantajosa para a Administração. .

5-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ARTIGO 18, 1º INCISO VII

Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos, mobiliários e equipamentos de informática, destinados diversas secretarias deste município, justificadas no escopo deste Estudo Técnico Preliminar

.6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. Os quantitativos estimados para os objetos foram levantados, conforme solicitação DEMANDANTE



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO - Tipo Split inverter frio 12.000BTUS; tensão 220V; controle remoto; classe A; garantia de 1(um) ano para o compressor e para todos os componentes.	30	Unid.	2.813,55	84.406,50
2	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO; Assento e Encosto Liso; Base Giratória; Peso Suportado mínimo 110 Kg; Madeira Anatómica de 15mm; Espuma Injetada; Regulagem de Altura; Cor Preto (com opção de outras cores sob consulta); Material da Estrutura: Chapa de Aço dobradas com pintura eletrostática; Capa Plástica.	60	Unid.	441,62	26.497,20
3	COMPUTADOR: Placa Mãe Gigabyte H610M H Chipset H610 Intel lga 1700, (referencia, similar ou superior), processador Intel Core i3-12100 (Vídeo integrado), de 12ª Geração; Memória Ram tamanho: 8GB tipo DDR4 na frequência 3200mhz; Fonte de alimentação: Bivolt - Chaveada; Armazenamento mínimo - ssd: 480GB, Interface: Sata 3; Teclado e Mouse; sistema Operacional Windows 11.	40	Unid.	2.633,70	105.348,00
4	ESTABILIZADOR- Potência nominal:500 VA; Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10A - NBR 14136 Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático) Tensão de saída: 115V Filtro de linha integrado: Sim Proteção contra Subtensão 115V: 91V Proteção contra Subtensão em 220V: 174V Proteção contra Sobretensão 115V: 143V Proteção contra Sobretensão em 220V: 272V Rendimento: >92% Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática Supressor de transientes para rede elétrica: 150Vrms, 35J*, 2,5kA** Grau de proteção: IP 20 (compatível ou superior)	40	Unid.	232,59	9.303,60
5	IMPRESSORA EPSON -ECOTANK L3250, (modelo referência, similar ou superior) com sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos, de até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto. Tecnologia de impressão jato de tinta Micro Piezo.	20	Unid.	1.346,70	26.934,00



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

6	LONGARINA COM 3 LUGARES COM ESTOFADOS. Longarina de 03 Lugares com espuma injetada de alta densidade, Largura Assento: 43 cm, Profundidade Assento: 30 cm Altura Total: 83 cm Largura Total: 155 cm, Profundidade: 55 cm, Estrutura Aço Carbono, Coluna Dupla 50 x 30 mm, Pintura Eletrostática a pó, Peso Aproximado: 18 kg Peso recomendado: 120 kg por assento, Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação.	15	Unid.	754,08	11.311,20
7	MESA PARA COMPUTADOR - na cor branca/cinza—mesa, para computador com sobre tampo executado em mdf com aproximadamente 15mm de espessura, com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão, duratex na cor branca, com aproximadamente 0,8 mm de espessura. estrutura executada em aço, acabamento em resina poliuretânica texturizada na cor preta semifosca, completo de sapatas deslizadoras antiatrito e apoia pé em tubo de aço, com tratamento de fosfatização e acabamento em pintura epóxi em pó na cor cinza/branco. dimensões: largura 1090mm, profundidade 480mm, altura 1.164mm	40	Unid.	497,51	19.900,40
8	MONITOR - Monitor Tela Led; Min 19 Polegadas; Resolução: Full HD 1080p/75Hz (1920x1080) para imagens nítidas e vibrantes; Conexão Hdmi/vga; voltagem 110/220v	40	Unid.	433,93	17.357,20
9	NOTEBOOK - Especificação mínima: Processador Intel Core I7 de 12º geração; Tela 15,6" (1920 x 1080) Led; Memória Ram 16 GB 2666MT/s; Armazenamento SSD 500 GB PCIe NVMe M.2; Sistema Operacional Windows original; 2 Portas USB 3.2; 1 USB 2.0; 1 Porta HDMI; Teclado Português do Brasil no padrão ABNT 2, Teclado numérico independente; Bateria 4 células, min 54wh; camera HD de 720p a 30 FPS; Adaptador AC (bivolt).	2	Unid.	4.587,71	9.175,42
10	NOTEBOOK, processador intel core i3-1215u (cache de 10 m, 4,4 ghz) tela 15.6 full hd (1920 x 1080), 8 gb ram ddr4 2666mt/s, ssd nvme 512 gb, 1x usb 2.0, 2xusb 3.2 gen 1, 1 hdmi 1.4, 1x conector de energia, 1x1xcombojack micorfone/headset 3.5mm, 1xleitor de cartões; sistema operacional windows 11.	3	Unid.	3.661,41	10.984,23



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

11	TABLET – Especificações mínimas: Velocidade do Processador: 2GHz; Tipo de Processador: Quad Core; Tamanho (Tela Principal) 9.1" a 10.4"; Resolução de tela: 1200 x 1920; Câmera Frontal: 5MP; Câmera Traseira: 8MP; Resolução de gravação de vídeos: 1920 x 1080) @30fps; Memória RAM(GB): 4 GB; Armazenamento: 64 GB; Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (512GB); Versão de USB: USB 2.0; GPS; A-GPS; Conexão Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz; Sistema Operacional: Android 13 ou superior; Sensores: Acelerômetro, Sensor de Luz; Capacidade mínima da Bateria: 7000mAh; -OUTROS REQUISITOS (acessórios) Todos os Tablets deverão ser entregues nas embalagens originais; Capa protetora anti-impacto confeccionada em couro sintético e base plástico, na cor preta, compatível com o tablet.	40	Unid.	1.337,83	53.513,20
12	VENTILADOR - Ventilador de Coluna 160W- 220V; 3 velocidades; Hélice de 6 pás de 40cm;	20	Unid.	271,61	5.432,20
13	VENTILADOR - Ventilador de Parede; 50cm; Motor 200W; Voltagem: 220v; Material da Estrutura: Aço com pintura eletrostática; Inclinação Ajustável; Controle de Velocidade com chave de controle ajustável; Oscilação Horizontal Automática	20	Unid.	223,97	4.479,40
VALOR TOTAL R\$					384.642,55

7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

7.1 Decisão pelo parcelamento ou não da aquisição	
Após o registro e análise das informações coletadas, faz-se análise do parcelamento ou não da aquisição, quando for mais vantajoso para a administração pública.	
Conforme a Lei de Licitações e a Súmula 247 do TCU, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto de itens ou perda de economia de escala. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.	
A solução será parcelada se as respostas às quatro questões abaixo forem positivas:	
É tecnicamente viável dividir a	Sim



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

solução?	
É economicamente viável dividir a solução?	Sim
Não há perda de escala ao dividir a solução?	Sim
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competição ao dividir a solução?	Sim
Diante da necessidade da vantagem para a administração pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de uma única licitação.	

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

Modernizar a gestão da tecnologia da informação e comunicação para estruturar os bancos de dados, organizar a rede interna para facilitar o acesso aos dados gerados pelas atividades da secretaria, desta forma, a infraestrutura dos equipamentos tecnológicos passa a ter uma condição de apoio estratégico à gestão, visando facilitar o gerenciamento dos dados para tomada de decisões baseadas em dados. Desse modo, é imprescindível a aquisição de equipamentos de melhores desempenhos para o tratamento, armazenamento e gerência dos dados.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

Espaço Físico: Área Ampla:

Dispomos de espaços amplos para acomodar todos os equipamentos e permitir a movimentação livre dos técnicos.

Controle de Ambiente: No ato da instalação se fará o aterramento adequado para evitar descargas eletrostáticas que possam danificar os componentes e trazer perigo aos seus usuários

Após entrega, procederemos com a rápida comunicação ao setor de tombamento para etiquetagem de todos os componentes e ferramentas para facilitar a identificação e o acesso rápido.

Garante-se a disponibilidade de ferramentas específicas para montagem e manutenção de equipamentos de informática, como chaves de fenda, alicates, multímetros, bom como equipamentos de Teste para verificar a funcionalidade dos componentes antes, durante e após instalação.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

Conectividade e Rede: Pretende-se instalar mais pontos de rede suficientes para conectar todos os equipamentos instalados, com conexão Wi-Fi estável e segura para facilitar a comunicação e o acesso a recursos online.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

Neste caso não se vislumbra impacto ambiental, visto que a administração pública apoia e coopera com todas as iniciativas para a sustentabilidade, e os produtos do presente Estudo Técnico Preliminar que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental, visto que o descarte dos mesmos segue regras pre-estabelecidas.

11. ANÁLISE DE RISCOS

1.1. Análise de riscos						
Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Definir inadequadamente os requisitos da compra.	Médio	Médio	Definir os requisitos necessários e suficientes, de forma que o objeto seja precisamente definido.	Aperfeiçoar controles internos.	Setor almoxarifado/depósito Setor de compras
2.	Solicitar quantidade inadequada.	Baixo	Médio	Levantamento das necessidades da unidade, a fim de estabelecer e justificar claramente as quantidades demandadas no Termo de Referência.	Aperfeiçoar os cálculos de acordo com a demanda necessária.	Setor almoxarifado/depósito
3.	Durante a operação interna do	Baixa	Médio	Implementação da licitação em caráter de	Atualização das pesquisas de preços	Setor de compras

Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação e implementação de Diante dos riscos elencados nesta etapa do Estudo Técnico Preliminar e suas respectivas ações de prevenção e contingência, conclui-se que os riscos apresentados não oferecem impedimento suficiente à viabilidade da contratação do presente objeto.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 Declaração da viabilidade ou não da contratação	
A lista de verificação abaixo oferece o resumo do atendimento da contratação a todos os requisitos elencados no estudo técnico preliminar.	
Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação.	
Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	Sim
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	Sim
3. A quantidade de itens está coerente com demanda prevista?	Sim
4. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados?	Sim
5. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	Sim
6. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	Sim
7. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	Sim
8. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	Sim
9. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	Sim
10. As providências para resdequação do órgão ou entidade foram estabelecidas?	Sim
11. Os resultados esperados com a contratação foram elencados?	Sim
12. A relação custo-benefício da contratação é	Sim



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	
Em assim sendo, Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a estas secretarias. Além disso, convém ressaltar que o mercado já dispõe de um bom número de fornecedores capazes de oferecer a solução.	

Pedra – PE, 01 de abril de 2025



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

Anexo II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.
(Processo Administrativo n.º 0272025)

TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Procedimento com vista ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A VARIAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO: Os produtos deverão atender as especificações descritas na Planilha de Média de Preços de Cotações, conforme as características e tipos apresentados na mesma

ITEM	DESCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO - Tipo Split inverter frio 12.000BTUS; tensão 220V; controle remoto; classe A; garantia de 1(um) ano para o compressor e para todos os componentes.	30	Unid.	2.813,55	84.406,50
2	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO; Assento e Encosto Liso; Base Giratória; Peso Suportado mínimo 110 Kg; Madeira Anatômica de 15mm; Espuma Injetada; Regulagem de Altura; Cor Preto (com opção de outras cores sob consulta); Material da Estrutura: Chapa de Aço dobradas com pintura eletrostática; Capa Plástica.	60	Unid.	441,62	26.497,20



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

3	COMPUTADOR: Placa Mãe Gigabyte H610M H Chipset H610 Intel lga 1700, (referencia, similar ou superior), processador Intel Core i3-12100 (Vídeo integrado), de 12ª Geração; Memória Ram tamanho: 8GB tipo DDR4 na frequência 3200mhz; Fonte de alimentação: Bivolt - Chaveada; Armazenamento mínimo - ssd: 480GB, Inteface: Sata 3; Teclado e Mouse; sistema Operacional Windows 11.	40	Unid.	2.633,70	105.348,00
4	ESTABILIZADOR- Potência nominal:500 VA; Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10A - NBR 14136 Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático) Tensão de saída: 115V Filtro de linha integrado: Sim Proteção contra Subtensão 115V: 91V Proteção contra Subtensão em 220V: 174V Proteção contra Sobretensão 115V: 143V Proteção contra Sobretensão em 220V: 272V Rendimento: >92% Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática Supressor de transientes para rede elétrica: 150Vrms, 35J*, 2,5kA** Grau de proteção: IP 20 (compatível ou superior)	40	Unid.	232,59	9.303,60
5	IMPRESSORA EPSON -ECOTANK L3250, (modelo referência, similar ou superior) com sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos, de até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto. Tecnologia de impressão jato de tinta Micro Piezo.	20	Unid.	1.346,70	26.934,00
6	LONGARINA COM 3 LUGARES COM ESTOFADOS. Longarina de 03 Lugares com espuma injetada de alta densidade, Largura Assento: 43 cm, Profundidade Assento: 30 cm Altura Total: 83 cm Largura Total: 155 cm, Profundidade: 55 cm, Estrutura Aço Carbono, Coluna Dupla 50 x 30 mm, Pintura Eletrostática a pó, Peso Aproximado: 18 kg Peso recomendado: 120 kg por assento, Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação.	15	Unid.	754,08	11.311,20



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

7	MESA PARA COMPUTADOR - na cor branca/cinza— mesa, para computador com sobre tampo executado em mdf com aproximadamente 15mm de espessura, com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão, duratex na cor branca, com aproximadamente 0,8 mm de espessura. estrutura executada em aço, acabamento em resina poliuretânica texturizada na cor preta semifosca, completo de sapatas deslizadoras antiatrito e apoia pé em tubo de aço, com tratamento de fosfatização e acabamento em pintura epóxi em pó na cor cinza/branco. dimensões: largura 1090mm, profundidade 480mm, altura 1.164mm	40	Unid.	497,51	19.900,40
8	MONITOR - Monitor Tela Led; Min 19 Polegadas; Resolução: Full HD 1080p/75Hz (1920x1080) para imagens nítidas e vibrantes; Conexão Hdmi/vga; voltagem 110/220v	40	Unid.	433,93	17.357,20
9	NOTEBOOK - Especificação mínima: Processador Intel Core I7 de 12º geração; Tela 15,6" (1920 x 1080) Led; Memória Ram 16 GB 2666MT/s; Armazenamento SSD 500 GB PCIe NVMe M.2; Sistema Operacional Windows original; 2 Portas USB 3.2; 1 USB 2.0; 1 Porta HDMI; Teclado Português do Brasil no padrão ABNT 2, Teclado numérico independente; Bateria 4 células, min 54wh; camera HD de 720p a 30 FPS; Adaptador AC (bivolt).	2	Unid.	4.587,71	9.175,42
10	NOTEBOOK, processador intel core i3-1215u (cache de 10 m, 4,4 ghz) tela 15.6 full hd (1920 x 1080), 8 gb ram ddr4 2666mt/s, ssd nvme 512 gb, 1x usb 2.0, 2xusb 3.2 gen 1, 1 hdmi 1.4, 1x conector de energia, 1x1xcombojack micorfone/headset 3.5mm, 1xleitor de cartões; sistema operacional windows 11.	3	Unid.	3.661,41	10.984,23
11	TABLET – Especificações mínimas: Velocidade do Processador: 2GHz; Tipo de Processador: Quad Core; Tamanho (Tela Principal) 9.1" a 10.4"; Resolução de tela: 1200 x 1920; Câmera Frontal: 5MP; Câmera Traseira: 8MP; Resolução de gravação de videos: 1920 x 1080) @30fps; Memória RAM(GB): 4 GB; Armazenamento: 64 GB; Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (512GB); Versão de USB: USB 2.0; GPS; A-GPS; Conexão Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz; Sistema Operacional: Android 13 ou superior; Sensores: Acelerômetro, Sensor de Luz; Capacidade mínima da Bateria: 7000mAh; -OUTROS REQUISITOS (acessórios) Todos os Tablets deverão ser entregues nas embalagens originais; Capa protetora anti-impacto confeccionada em couro sintético e base plástico, na cor preta, compatível com o	40	Unid.	1.337,83	53.513,20



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

	tablet.				
12	VENTILADOR - Ventilador de Coluna 160W- 220V ; 3 velocidades; Hélice de 6 pás de 40cm;	20	Unid.	271,61	5.432,20
13	VENTILADOR - Ventilador de Parede; 50cm; Motor 200W; Voltagem: 220v; Material da Estrutura: Aço com pintura eletrostática; Inclinação Ajustável; Controle de Velocidade com chave de controle ajustável; Oscilação Horizontal Automática	20	Unid.	223,97	4.479,40
VALOR TOTAL R\$					384.642,55

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1 A realização de processo de licitação para aquisição destes objetos se justifica em face da necessidade da estruturação das repartições municipais, sendo assim, colaborando para o bom funcionamento das atividades diárias dos setores.

4- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e Qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO:

5-1- A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

5.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta)
- d) Cópia da CND junto ao FGTS.
- e) Certidão Negativa estadual;



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

- f) Certidão Negativa trabalhista;
- g) Certidão Negativa municipal.
- h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

6.) DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

7.) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas conforme dotação orçamentária disponível para o exercício financeiro do ano de (2025) no Município de PEDRA-PE, na classificação:

02 – PODER EXECUTIVO

02.111 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTES-REC.PROPRIO
12.361.0106.2201 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA 449052

02 – PODER EXECUTIVO

02.111 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES-REC.PROPRIO
12.361.0106.2201 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza da despesa 449052

02.112- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTES-FUNDEB
12.361.0113.2209 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%
Natureza da despesa 449052

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1067.10756. AQUISIÇÃO DE MOB; E EQUIPAMENTO PARA A UNIDADE DE SAÚDE
10.301.1068.2106 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB-REC.PROPRIO
10.302.1069.2102. AQUISIÇÃO DE MOB.E EQUIP.PARA ASSIST.DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
NATUREZA DA DESPESA 449052

8-MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

8.1. O fornecimento do item deve ser iniciado imediatamente após o envio da Ordem de Fornecimento (OF), devidamente assinada pelo Órgão Solicitante.

8.1.1. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

9 DA VIGÊNCIA:

9.1. O CONTRATO, decorrente do procedimento realizado terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, conforme le 14.133/2021

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. O fornecimento do item será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como verificar se o item além de atender as especificações está em desenvolvendo suas atividades de funcionamento normalmente.

a.1) Em caso de desacordo com o especificado, terá o contratado o prazo de 15 (quinze) dias corridos para fazer a substituição do item, para que o objeto entregue atenda às necessidades da PREFEITURA de Pedra/PE.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. São obrigações da Contratante:

b-receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c-verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d-comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

f-efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

g- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

- a- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: ***marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;***
- c- ***O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;***
- d- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13- SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a- Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/2021.

c. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16-DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da **Lei nº 14.133/2021**
- I- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
 - d. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - e. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - f. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
 - g. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
 - h. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
 - i. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - j. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

k. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.1.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

a- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

b- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

c- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17- DO REAJUSTE

a. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

b- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

- f- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- g- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- h- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i- O reajuste será realizado por apostilamento.

18- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*
- i. *Fornecimento integral do produto contratado.*

19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Contratada que:
 - b- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - i. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - ii. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - iii. comportar-se de modo inidôneo;
 - iv. cometer fraude fiscal;
 - b. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - ii. multa moratória de **2%** (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - iii. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - iv. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - v. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - vi. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Termo de Referência.
 - vii. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - c. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.5, 18.2.6 e 18.2.7 poderão ser aplicadas à



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

d. Também ficam sujeitas às penalidades Da lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- i. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - ii. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - iii. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- e. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- f. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- i. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- g. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- h. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- i. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- j. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- k. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- l. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20-ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

O custo estimado da contratação é de **TOTAL R\$ 384.642,55 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**

Pedra – PE, 01 de abril de 2025



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.
(Processo Administrativo n.º 027/2025)

Ao PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA - PE

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº
_____, sediada. (Endereço
Completo)

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORESEM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

OBS. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Declaramos, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

Declaramos que atendemos aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007. Declaramos ainda, sob as penas da lei e para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumprimos todas as condições estabelecidas no Edital.

5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital.

6. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, de que os sócios não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor investido em cargo de direção ou assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculação hierárquica da área encarregada da licitação.

7. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

8. DECLARAÇÃO DE CADEIA PRODUTIVA

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos em nossa sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA

Assinatura e carimbo (representante legal)



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.
(Processo Administrativo n.º 027/2025)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A):

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços relativa (objeto do processo), destinados a atender as necessidades da (órgão solicitante) **PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital.

Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: lote/ item, descrição, MARCA E MODELO (COM A REFERÊNCIA DO PRODUTO), unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Lote	Descrição	Und	Valor Unitário	Valor TOTAL
01				
02				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

- O prazo de vigência do Contrato será de **31 de dezembro de 2025**, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de até **60 (SESSENTA) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.
Declaro que os itens atendem as especificações discriminadas no Anexo I- Especificações de Serviços (Bens)/ Quantidades.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

IV- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº ____/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº ____/2025

VALIDADE: ATÉ ____/____/____

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.106.227/0001-70, com sede a Rua RUFINO MARQUES ,03 – Centro – PEDRA – PE, representada neste ato pelo Prefeito senhor **GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ**, brasileiro, portador do CPF Nº 507.900.134-87 residente e domiciliado na cidade de PEDRA/PE RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, nas quantidades estimadas na Cláusula ____ desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 14.133 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A VARIAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos** , conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo II do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas do município.

1.1.1. A existência de preços registrados não obriga os Prefeitura a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA.

Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

--	--	--	--	--	--



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

--	--	--	--	--	--

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período.

2.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

2.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA/PE, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Procuradoria Geral do Município, nos aspectos legais.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar os itens de serviços registrados, de acordo com os seguintes preços:

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VL. (R\$)	UNIT.	VL (R\$)	TOTAL
------	--------	-------------------	---------	------	--------------	-------	-------------	-------

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

5.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

- 5.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 5.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado;
- 5.1.4. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário;
- 5.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.3. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Pedra , de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.4. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.5. Respeitar a legislação vigente para cada serviço a ser fornecido.
- 5.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 5.7. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de PEDRA/PE. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.
- 5.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 5.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.14. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÔGÃO GERENCIADOR (PREFEITURA)

6.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.6. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.7. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços.

6.9. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

6.10. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.11. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.12. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

6.13. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos produtos/serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, **até ____ (____) dias após a realização da entrega dos produtos** e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente à entrega dos serviços efetivamente prestado.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da execução dos serviços.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DA ORDEM DE PREFERENCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 9.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

9.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA/PE, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

9.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2.6. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

9.2.7. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração do Município de PEDRA/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

9.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados

9.4. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

9.4.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao item.

9.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.8. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DOS ACRÉSCIMOS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço.

11. DO RAJUSTE

11.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

11.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

11.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

11.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

12. DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 12.1 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

12.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 12.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata

12.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

12.3.1. Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

12.3.2. Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

12.4. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

12.5. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 12.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

12.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

12.7. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

12.7.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame

12.8. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

12.9. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa Moratória;

13.2.3. Multa Compensatória;



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com as legislação vigente.

13.5. Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

13.5.1. Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.5.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.6. A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, observando-se os seguintes parâmetros:

13.6.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, para aquele que:

13.6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

13.6.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

- 13.6.2.** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de:
- 13.6.2.1.** recusa do licitante ou adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
 - 13.6.2.2.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 13.6.3.** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:
- 13.6.3.1.** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, i da lei federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
 - 13.6.3.2.** Inércia do fornecedor/contratado ou reincidência na inexecução parcial do contrato enquadrada em pequena relevância;
- 13.6.4.** de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 13.6.5.** de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de:
- 13.6.5.1.** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
 - 13.6.5.2.** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
 - 13.6.5.3.** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
 - 13.6.5.4.** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
 - 13.6.5.5.** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
 - 13.6.5.6.** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - 13.6.5.7.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 13.7.** A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

13.7.1. 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

13.7.2. 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

13.7.3. 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

13.7.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.7.5. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

13.8.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

13.8.2. Dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

13.8.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

13.8.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

13.8.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

13.8.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

13.8.7. Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

13.8.8. Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

13.9. A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

13.10. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

13.11. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.12. O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

13.13. A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

13.13.1. Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

13.14.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena - de três anos até quatro anos.

13.14.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena - de três anos até seis anos.

13.14.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena - de três anos até seis anos.

13.14.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena - de três anos até cinco anos.

13.14.5. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: Pena - de três anos até seis anos.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

13.15. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

13.16. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

13.17. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

13.17.1. Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

13.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

13.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.21. As aplicações das sanções previstas nos itens acima admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

13.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.21.2. Pagamento da multa;

13.21.3. Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.22. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.22.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.22.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.22.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.22.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.22.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; E, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.22.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico **licitação.pmpedra@hotmail.com**, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de PEDRA/PE.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

13.22.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.22.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.22.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de PEDRA/PE ou através de meio eletrônico licitação.pmpedra@hotmail.com.

13.23. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de PEDRA/PE por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

15. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

15.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

15.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

15.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

15.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

15.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

15.7. Nas hipóteses do item 15.5 e 15.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de PEDRA/PE exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização a execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe “atesto” e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº ____/____**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

17. VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025**, com fundamento nas Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

19.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar;

19.1.3. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de PEDRA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma da Lei 14.133.2021.

PEDRA/PE__ de _____ de ____.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DETENTORA DO REGISTRO:**

EMPRESA VENCEDORA



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/....., QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA E A EMPRESA**

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.106.227/0001-70, com sede a Rua RUFINO MARQUES ,03 – Centro – PEDRA – PE, representada neste ato pelo Prefeito senhor **GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ**, brasileiro, portador do CPF Nº 507.900.134-87, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado (a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório n.º XXXXXXXXXXXX e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A**



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

VARIAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Licitatório, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em 31/12/2025 , na forma dos art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município , para o exercício de 2025 , na classificação abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.111 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTES-REC.PROPRIO

12.361.0106.2201 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA 449052

02 – PODER EXECUTIVO

02.111 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES-REC.PROPRIO

12.361.0106.2201 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Natureza da despesa 449052

02.112- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTES-FUNDEB

12.361.0113.2209 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Natureza da despesa 449052



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1067.10756. AQUISIÇÃO DE MOB;E EQUIPAMENTO PARA A UNIDADE DE SAÚDE

10.301.1068.2106 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB-REC.PROPRIO

10.302.1069.2102. AQUISIÇÃO DE MOB.E EQUIP.PARA ASSIST.DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE

NATUREZA DA DESPESA 449052

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 As regras acerca do pagamento contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O modelo de fornecimento pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

8.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não;



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

8.4 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa dias), prorrogável por igual período.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. As regras acerca da extinção do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

15.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO REGISTRO

17.1. Em atendimento a Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

18.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Pedra para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021. Pedra, XX de XXXXX de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da
CONTRATADO

TESTEMUNHA

1-

2-



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184
CNPJ 10.106.227/0001-70